



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº  
001/2019 DO CONTRATO Nº 005/2019  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE  
QUEDAS E AUTO POSTO MONTE CARLO  
LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular de CONTRATO que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 03.699.188/0001-04, com sede à Rua Osvaldo Nº 84, cidade de Sete Quedas/MS representada pelo Presidente, **SR. PAULO CESAR BARBIZAN**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 826.813 SSP/MS e do CPF de nº 420.781.721-20, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, n. 271, Centro, em Sete Quedas/MS, e de outro, como **CONTRATADO, AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ de nº 00324084/0001-19, sediado na Av. Internacional, nº 465, Centro, Sete Quedas (MS), representado por seu sócio-gerente **SR. FRANCISCO DE ASSIS ALVES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 291.727 SSP/SSPMS e CPF nº 273.059.961-49, com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº 76, Centro, Sete Quedas (MS), por estarem de acordo pactuam o presente instrumento de CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, elaborado sob a regência da lei 8.666/93 e suas alterações mediante as CLÁUSULAS e condições que se enunciam a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação bilateral do contrato 005/2019, que trata da aquisição de até 1.600 lts. (um mil e seiscentos litros) de combustível – Tipo Gasolina Comum para a manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), de forma parcelada, de acordo com a necessidade do contratante, visando o reajuste de preço previsto ordinariamente, face a variação do valor contratual, devidamente demonstrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato 005/2019, com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



*"Pelo fornecimento do combustível constante na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) o litro, cujo pagamento será efetua até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao consumo, mediante emissão de nota fiscal."*

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 005/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL**

O presente apostilamento tem amparo legal no art. 65, II e § 6º, do mesmo artigo, da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificado com documentos que autorizam a readequação do valor contratado.

Sete Quedas (MS), 03 de junho de 2019.

**PARTES:**

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO CESAR BARBIZAN**  
Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Ederson Ricardo de Ávila  
CPF Nº 869.954.131-72

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Heverton Valerio Santos Almada  
CPF Nº. 034.165.961-45